



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

Data de Emissão: 09/06/2022

Data de Abertura: 27/06/2022

Horário: 09:00 horas.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Lote** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE INVERNO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24, 30 e 31 DE JULHO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL DE INVERNO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24, 30 e 31 DE JULHO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Valor total estimado: R\$ 75.324,97 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

1.4 A programação do Evento, deverá ser formalizada pelo licitante vencedor deste Processo juntamente com a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nas seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2.030 – Realização e apoio para eventos, feiras, exposições

100 3.3.90.00.00.00.00 0728 Aplicações Diretas

259 3.3.90.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas

3. DAS PENALIDADES

3.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente edital, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
 - c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Em recuperação judicial;
 - f) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
 - g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- 4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço do lote, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.2.6 Apresentar declaração de que providenciará a autorização ao ECAD para realização do evento, realizando o pagamento das taxas devidas. O pagamento das taxas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais) serão efetuadas pela empresa vencedora, apresentando as guias e comprovantes de pagamento das taxas ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura até o dia 18 de julho de 2022.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, taxas devidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ao ECAD, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão apresentar tanto a certidão emitida pelo sistema SAJ quanto a certidão emitida pelo sistema Eproc);

10.2.4 – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a) Atestado de visita técnica fornecido pelo Secretário de Turismo e Cultura do Município, conforme estabelecido no termo de referência. A visita deverá ser realizada até as 16h o dia 22 de junho 2022, mediante agendamento com o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através do telefone (48) 3275-3120, no horário de funcionamento da Prefeitura.

b) Comprovação de Cadastro no sistema CADASTUR, programa executado pelo Ministério do Turismo;

c) Comprovação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou serviços cujo objeto seja similar ao licitado.

d) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina (CAU/SC);

d.1). A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item anterior ocorrerá mediante a apresentação:

a) Da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

b) Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

c) No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.6.1. Se o documento citado no item 10.6 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

14. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

14.1. - O licitante deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação formal;

14.2. - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3. - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

14.4. - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.5. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

14.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

14.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Caso o CONTRATADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações tanto da Contratado como da Contratante são aquelas expressas no termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

17.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão.

17.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.11 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

17.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 09 de junho de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada para a realização do Evento “Festival de Inverno 2022” da Secretária Municipal de Turismo e Cultura e que cumpra a execução do evento dentro do formato desejado e aqui apresentado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Rancho Queimado tem uma localização geográfica privilegiada e um clima agradável que atrai muitos visitantes. A gastronomia aliada as manifestações culturais, complementam as nossas riquezas. Com o objetivo de enriquecer a cultura local, incrementar a economia e valorizar a produção artesanal e colonial que se realiza anualmente o Festival de Inverno, um dos mais importantes eventos de cunho turístico de nosso município, que promove equipamentos e atrativos turísticos, bem como evidencia a cultura local.

2.2 - O evento acontece na praça coberta Leonardo Sell onde comunidade local e visitantes tem acesso a toda programação de forma gratuita. Além disso, feirantes, artesões, prestadores de serviços do setor turístico participam do evento comercializando e divulgando seus produtos. Cria-se um espaço de integração e intercâmbio com identidade local. O Festival de Inverno será realizado nos dias 22, 23, 24, 30 31 de julho no período mais frio do ano. Apesar do frio, opções como chocolate quente, café, entrevero, sopas e claro muita animação fazem os visitantes se sentirem acolhidos e aquecidos.

2.3 - Tendo em vista o exposto, cabe a Secretária de Turismo e cultura buscar no mercado empresa de confiabilidade que possa cumprir os objetivos sem colocar em risco os recursos públicos investidos e zelar pelos objetivos do evento. Para evitar transtornos e manter um padrão de qualidade a secretaria municipal de turismo opta por contratação de empresas especializadas, com os valores especificados a baixo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1 – Lote 1

Item	Especificação	Valor máximo aceitável (R\$)
1	Palco 6x6 m ² com 50 cm de altura do chão, com treliça para suporte de iluminação e som, escada lateral e acabamentos em TNT.	3.233,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

2	Serviços de Sonorização e Iluminação com permanência mínima de 12 horas no evento nos dias 22, 23, 24, 30 e 31 de julho iniciando as 11 da manhã e finalizando as 23 horas, para banda compreendendo: gride 5x5", 05 (cinco) Microfones Sem Fio Shure, 08 (oito) Lines, 08 (oito) Graves, 04 (quatro) retornos, 08 (oito) vias de fone, Fiação e acessórios necessários para conexão do sistema delay com 02 (duas) mistas, 01 (um) par de CDJ 2000, 04 (quatro) Lâmpadas par 64 (Foco 2 e Foco 5), 06 (seis) movings bean, 20 (vinte) led 5w, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) Mesa de Som Digital de 24 (vinte e quatro) Canais e Operador de Som durante os 05 (cinco) dias do evento.	7.433,33
3	Segurança privada com carga horária de 8 (oito) horas diárias. quantidade 45 (quarenta e cinco) seguranças divididos para os dias de evento devidamente trajados e identificados.	7.766,66
4	Banheiros químicos com limpeza diária. Total de 6 (seis) unidades, sendo 3 (três) masculinos e 3 (três) femininos, com pelo menos 1 (um) de cada sexo para cadeirantes, com fornecimento de materiais (papel higiênico, desinfetante...).	4.400,00
5	Pavilhão de treliça em alumínio medindo 10x40 metros com 4 (quatro) metros de altura	8.400,00
6	Gerador 180 KVA num período de 12 (doze) horas diárias standby para os dias do evento.	6.333,33
7	Serviço de limpeza com carga horaria de 8 (oito) horas diárias, com fornecimento do material necessário. Quantidade de 10 pessoas.	2.533,33
8	Panfleto de 10x15 frente e verso colorido no total de 15.000 (quinze mil) unidades, em papel couche 4x4 cores conforme layout aprovado e fornecido pela secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverão ser entregues na Própria Secretaria até o dia 08 de julho de 2022.	1.733,33
9	Serviço de som volante no Município, num período de 8 (oito) horas diárias nos 5 (cinco) dias que antecedem o evento, com áudio pré aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	2.266,66
10	Serviço de Dj para os 5 (cinco) dias de evento, com repertorio eclético com carga horária de 4 (quatro) horas por dia, a serem definidas.	2.100,00
Valor máximo lote 1		R\$ 46.199,97

3.2 – Lote 2

Item	Especificação	Valor máximo aceitável (R\$)
11	Contratação de 1 (uma) banda para cada dia do evento (22, 23, 24, 30 e 31 de julho) com sugestões pré aprovadas pela Prefeitura Municipal, sendo elas: Na roça com Maiara Coelho	29.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	e Gabriel Reis, Estação Pop, Fronteiras, Chiquito e Bordoneio, Panela Rock, Mayk e Rey, Grupo São Francisco, Rodrigo Barreto, Forum Rock e Banda Forum. Cada dia de evento deverá ter uma banda diferente, dentre as pré selecionadas e os shows devem ter duração mínima de 2 (duas) horas, sendo noturno e com data e horário a serem definidos na programação.	
--	---	--

- A empresa licitante deverá incluir na sua Proposta de preços quais bandas estão sendo ofertadas.

Valor total máximo aceitável = R\$ 75.324,97 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O serviço de instalação da estrutura e entrega de materiais que a compõem deve ser finalizado em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 - Pagamento em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal e aceite pelo fiscal do Contrato.

6 – FISCAL DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Gilson José Schmitz, Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 - O prestador do Serviço deverá dar suporte técnico ao evento antes, durante e após o término do evento, até a desmontagem de toda a estrutura, que deverá ocorrer em no máximo 3 dias corridos após o encerramento oficial do evento.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2.030 – Realização e apoio para eventos, feiras, exposições

100 3.3.90.00.00.00.00 0728 Aplicações Diretas

259 3.3.90.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

9.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 9.3 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 9.4 - Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 9.5 - Produzir promover e realizar o Festival de Inverno, nos termos do presente termo de referência;
- 9.6 - Arcar com todos os investimentos necessários, obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos;
- 9.7 - Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- 9.8 - Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento;
- 9.9 - Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso, com prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento;
- 9.10 - Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- 9.11 - Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 9.12 - Responsabilizar-se diariamente pela organização, limpeza e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 9.13 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 9.14 - Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 9.15 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 9.16 - Responsabilizar-se e zelar pela aparência, idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, terceiros, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar a administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 9.17 - Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, devendo permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, em número proporcional a estimativa de público e com equipe permanente de limpeza;
- 9.18 - A instalação dos banheiros químicos, disposição e descarte dos dejetos ficam a cargo da empresa Contratada, devendo respeitar as normas ambientais aplicáveis ao caso;
- 9.19 - Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, devidamente registrados junto a Polícia Federal e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais, rádios comunicadores entre outros;
- 9.20 - Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 9.21 - Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como, a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 9.22 - Contratar gerador conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9.23 - Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, ECAD, entre outros;
- 9.24 - Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 9.25 - Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após o término do evento;
- 9.26 - Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes na execução do objeto contratual;
- 9.27 - Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer indenização/cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;
- 9.28 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.29 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, comprometendo a qualidade;
- 9.30 - Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, prepostos e terceiros, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 9.31 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros;
- 9.32 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.33 - Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seu(s) Anexo(s).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Emitir o Contrato após Homologação do Processo;
- 10.2 - Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato para assinatura;
- 10.3 - Realizar a gestão do Contrato através do Sr. Gilson José Schmitz, Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
- 10.4 – Prestar informações sempre que necessário a Contratada;
- 10.5 – Proceder com o correto pagamento após a apresentação da Nota Fiscal e aceite do objeto contratado.

Rancho Queimado, 09 de junho de 2022.

Gilson José Schmitz
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Valor total da proposta: R\$ ____ (_____)

Data da proposta: _____

Eficácia da proposta: ____ dias.

Nome do representante _____

CPF: _____

Dados bancários: _____

LOTE 1

Item	Especificação	Valor proposto
1	Palco 6x6 m ² com 50 cm de altura do chão, com treliça para suporte de iluminação e som, escada lateral e acabamentos em TNT.	R\$
2	Serviços de Sonorização e Iluminação com permanência mínima de 12 horas no evento nos dias 22, 23, 24, 30 e 31 de julho iniciando as 11 da manhã e finalizando as 23 horas, para banda compreendendo: gride 5x5", 05 (cinco) Microfones Sem Fio Shure, 08 (oito) Lines, 08 (oito) Graves, 04 (quatro) retornos, 08 (oito) vias de fone, Fiação e acessórios necessários para conexão do sistema delay com 02 (duas) mistas, 01 (um) par de CDJ 2000, 04 (quatro) Lâmpadas par 64 (Foco 2 e Foco 5), 06 (seis) movings bean, 20 (vinte) led 5w, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) Mesa de Som Digital de 24 (vinte e quatro) Canais e Operador de Som durante os 05 (cinco) dias do evento.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3	Segurança privada com carga horária de 8 (oito) horas diárias. quantidade 45 (quarenta e cinco) seguranças divididos para os dias de evento devidamente trajados e identificados.	R\$
4	Banheiros químicos com limpeza diária. Total de 6 (seis) unidades, sendo 3 (três) masculinos e 3 (três) femininos, com pelo menos 1 (um) de cada sexo para cadeirantes, com fornecimento de materiais (papel higiênico, desinfetante...).	R\$
5	Pavilhão de treliça em alumínio medindo 10x40 metros com 4 (quatro) metros de altura	R\$
6	Gerador 180 KVA num período de 12 (doze) horas diárias standby para os dias do evento.	R\$
7	Serviço de limpeza com carga horaria de 8 (oito) horas diárias, com fornecimento do material necessário. Quantidade de 10 pessoas.	R\$
8	Panfleto de 10x15 frente e verso colorido no total de 15.000 (quinze mil) unidades, em papel couche 4x4 cores conforme layout aprovado e fornecido pela secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverão ser entregues na Própria Secretaria até o dia 08 de julho de 2022.	R\$
9	Serviço de som volante no Município, num período de 8 (oito) horas diárias nos 5 (cinco) dias que antecedem o evento, com áudio pré aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	R\$
10	Serviço de Dj para os 5 (cinco) dias de evento, com repertorio eclético com carga horária de 4 (quatro) horas por dia, a serem definidas.	R\$
Valor total lote 1		R\$

LOTE 2

Item	Especificação	Valor proposto
11	Contratação de 1 (uma) banda para cada dia do evento (22, 23, 24, 30 e 31 de julho) com sugestões pré aprovadas pela Prefeitura Municipal, sendo elas: Na roça com Maiara Coelho e Gabriel Reis, Estação Pop, Fronteiras, Chiquito e Bordoneio, Panela Rock, Mayk e Rey, Grupo São Francisco, Rodrigo Barreto, Forum Rock e Banda Forum. Cada dia de evento deverá ter uma banda diferente, dentre as pré selecionadas e os shows devem ter duração mínima de 2 (duas) horas, sendo noturno e com data e horário a serem definidos na programação.	R\$

Bandas propostas no lote 2 = _____, _____,
_____, _____ e _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ _____ (_____).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, ____ de
_____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a
Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado no Pregão nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 3 (três) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I do Edital).

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não sofrerá reajustes.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2022, conforme abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2.030 – Realização e apoio para eventos, feiras, exposições

100 3.3.90.00.00.00.00 0728 Aplicações Diretas

259 3.3.90.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E ESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Gilson José Schmitz.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Rancho Queimado, ____ de _____ de 20__.

CLECI APARECIDA VERONEZI (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A2C-3EEB-2020-8A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 09/06/2022 14:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/5A2C-3EEB-2020-8A6E>